

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato nº: 011/2018

Contratada: CORDEIRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

O Contrato em análise tem por objeto a Execução de Obra: Pavimentação Asfáltica de Vias

Urbanas no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 04/08/2020, necessitando assim ser prorrogado pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a não haver

interrupção dos serviços.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo

correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a

prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças

estruturais e leva a não requerer um novo processo de contratação;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,

tendo em vista que existe a habilitação na empresa na área contratada;

c) Com serviços iniciados e etapas conclusas, agora aguarda por recursos oriundos do Convênio

Estadual para liquidação dos serviços executados.

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos

contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta)

meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas alguns dias de vigência, sua

prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 355, CENTRO CEP: 65.272-000 – SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06

e) O respectivo contrato é vinculado ao Edital de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal órgão de Controle Interno do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, emita parecer sobre a prorrogação do contrato em análise.

Atenciosamente,

Santa Luzia do Paruá- MA, 08 de julho de 2020.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças